

**PORTARIA N° 758/2022**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500052-54.2022.8.06.0140;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Exonerar** GABRIEL MENDES SANTIAGO DE BRITO, matrícula 24448, do cargo em comissão de Supervisor – Unidade de Entrância Inicial, símbolo DAJ-5, com lotação na Vara Única da Comarca de Paracuru, e **nomeá-lo** para o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAE-1, com lotação no Gabinete da Desembargadora Andrea Mendes Bezerra Delfino.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 11 de abril de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**Assessoria de Precatórios****DESPACHO DE RELATORES**

**0000600-13.2022.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credor: F. A. D.. Advogado: Mario Cleto Lima Marques (OAB: 5434/CE). Advogado: Jose Humberto Torres (OAB: 9002/CE). Advogado: Raimundo Sandoval Mesquita (OAB: 5884/CE). Devedor: M. de M.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Mulungu. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica, ainda, o ente devedor intimado, em 10 (dez) dias, sobre os cálculos de pág(s). 15/20, nos termos do §1º do art. 20 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Fortaleza, 7 de abril de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

**0000617-49.2022.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credor: Gerardo Marques de Souza Filho. Advogado: Gerardo Marques de Souza Filho (OAB: 3819/CE). Devedor: Município de Aquiraz. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aquiraz. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica, ainda, o ente devedor intimado, em 10 (dez) dias, sobre os cálculos de pág(s). 29/30, nos termos do §1º do art. 20 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Fortaleza, 7 de abril de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

**Total de feitos: 2**

**Assessoria de Precatórios****DESPACHO DE RELATORES**

**0000413-10.2019.8.06.0000 - Precatório.** Credor: A. J. de S.. Advogado: Evandro Ferreira Monte (OAB: 9734/CE). Advogado: Alexandre Fernandes Alves (OAB: 9702/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Reporto-me à petição de página 194. Comunicada a baixa da dívida ativa pelo ente devedor (páginas 195/196), consoante determinação contida na decisão de páginas 166/167, dê-se ciência ao credor indicado na epígrafe. Intimese. Expedientes necessário. Fortaleza, 29 de março de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

**Total de feitos: 1**

**EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA****AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Ouvidora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna pública a realização de **Audiência Pública no dia 29 de abril de 2022**, de 10h às 12h, **de forma híbrida – presencial e por videoconferência**, para recepção das manifestações da sociedade a respeito dos serviços prestados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 1º. A Audiência Pública contempla a **6ª Zona Judiciária (sede Itapipoca)**, integrada pelas Comarcas de Itapipoca, Amontada, Apuiarés, Miraíma, Irauçuba, Tejuçuoca, General Sampaio, Pentecoste, Umirim, Itapajé, São Luis do Curu, Uruburetama e Tururu, e será presidida pela Ouvidora Geral, Desª Tereze Neumann Duarte Chaves.

**DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. Prestar esclarecimentos à população e colher as manifestações dos interessados sobre a prestação dos serviços judiciários.

Art. 3º. Identificar as demandas sociais sobre a atuação das comarcas integrantes da 13ª Zona Judiciária, visando a implementar soluções para as postulações apresentadas, e a assegurar o direito constitucional do cidadão de acesso à justiça.